

Proc. Administrativo/Legislativo 1.129/2024

De: Ronaldo R. - SA

Para: SA - Setor de Administração

Data: 13/08/2024 às 14:35:34

Setores envolvidos:

PRES, PJ, CI, DG, SA, SL, SC

Fornecimento de caderias

Boa tarde.

Anexo estudo preliminar e documentos correlatos relativos a fornecimento de cadeiras.

—

Atenciosamente,

Ronaldo Roldão

Cargo: Técnico Legislativo II

Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

Anexos:

ETP_fornecimento_de_cadeiras.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Roldão	13/08/2024 14:35:55	1Doc	RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10
Cleverson Malagi	15/08/2024 16:46:36	1Doc	CLEVERSON MALAGI CPF 899.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E20-C744-8119-E09F**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.
- 1.2.** Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.
- 1.3.** Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.
- 1.4.** Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para a presente contratação a licitante deverá apresentar laudos do INMETRO referentes à acreditação da cadeira e da densidade da espuma utilizada na mesma.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1.** Atualmente a Casa possui 19 (dezenove) cadeiras vermelhas antigas, as quais necessitam manutenção, sendo necessário troca de revestimento, que apresenta sinais de deterioração.
- 4.2.** Em pesquisa de mercado, referente aos gastos relativos à troca de revestimento das cadeiras em comparação com a aquisição de novas cadeiras, temos os seguintes valores unitários.

Manutenção	Aquisição
R\$ 272,44	R\$ 612,71

- 4.3.** Há que considerar que os valores acima não são isolados, uma vez que as cadeiras atuais, devido a serem antigas, com mais de 15 (quinze) anos de utilização, devido ao desgaste natural do uso, necessitam de mais manutenções frequentes, como troca de coluna à gás, rodinhas, braços, capa telescópica de proteção da coluna etc.
- 4.4.** Como mencionado, as cadeiras atuais tem tempo de uso de mais de 15 (quinze) anos, sendo que, muito possivelmente será necessária a troca de espumas injetadas, devido ao natural desgaste das mesmas, no entanto, tal valor não foi adicionado ao valor da manutenção acima pontuado.
- 4.5.** Neste sentido, a aquisição de cadeiras novas, a longo prazo, se demonstra uma opção mais vantajosa para a Administração, visto que a necessidade de manutenção das mesmas ocorrerá dentro de um período de tempo muito mais estendido que a necessidade das cadeiras atuais, as quais já estão necessitando da manutenção.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1.** Os valores referentes à contratação são os abaixo relacionados.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

		encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico ou couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).		
Total estimado				R\$ 11.641,49

5.2. O valor e a quantidade total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

6.2. Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

6.5. Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6. Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

6.7. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

7.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser por item..

8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A modalidade de contratação será pregão, na sua forma eletrônica, por meio de sistema de registro de preços, uma vez que trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação pretende-se suprir a demanda pontuada neste objeto, por meio da aquisição dos itens aqui descritos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta, salvo o contrato atualmente vigente para o mesmo objeto, que, no entanto, se extinguirá quando da entrada da vigência deste.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

13.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa de aquisição de passagens aéreas e terrestres, sendo necessária e condizente com o interesse público.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E20-C744-8119-E09F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO ROLDÃO (CPF 050.XXX.XXX-10) em 13/08/2024 14:35:54 (GMT-03:00)

Papel: Elaborador - setor de administração

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEVERSON MALAGI (CPF 899.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 16:46:32 (GMT-03:00)

Papel: Aprovador - diretor geral

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0E20-C744-8119-E09F>

De: Ronaldo R. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 14:44:31

Pesquisa de preços.

—

Atenciosamente,

Ronaldo Roldão

Cargo: Técnico Legislativo II

Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

Anexos:

Pesquisa_de_preco_fornecimento_de_cadeiras.pdf

Pesquisa_de_preco_forraço_cadeiras.pdf

Relatório de Cotação: Compra de caderias

Pesquisa realizada entre 04/07/2024 16:54:25 e 04/07/2024 17:05:15

Relatório gerado no dia 13/08/2024 10:30:33 (IP: 200.175.17.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cadeira giratória presidente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8	19	R\$ 612,71 (un)	-	R\$ 612,71	100%	R\$ 11.641,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO	24996845000147-1-000021/2024	03/06/2024	R\$ 644,00 R\$ 650,46
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA	00002924	21/03/2024	R\$ 641,00 R\$ 647,43
3	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES	33683822000173-1-000003/2024	15/03/2024	R\$ 637,00 R\$ 648,73
4	MUNICIPIO DE SERTANEJA	89-2023-SERTANEJA-PR-MUNICIPIO DE SERTANEJA-PREGÃO ELETRÔNICO	01/12/2023	R\$ 526,40 R\$ 542,88
5	MUNICIPIO DE MOSTARDAS	88000922000140-1-000026/2023	30/08/2023	R\$ 670,00 R\$ 696,03
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	00005323	23/08/2023	R\$ 645,00 R\$ 670,06
7	MUNICIPIO DE VITORIA	27142058000126-1-000144/2023	22/08/2023	R\$ 522,00 R\$ 542,28
8	MUNICIPIO DE LIMEIRA	45132495000140-1-000026/2023	23/08/2023	R\$ 485,00 R\$ 503,84
Valor Unitário				R\$ 612,71

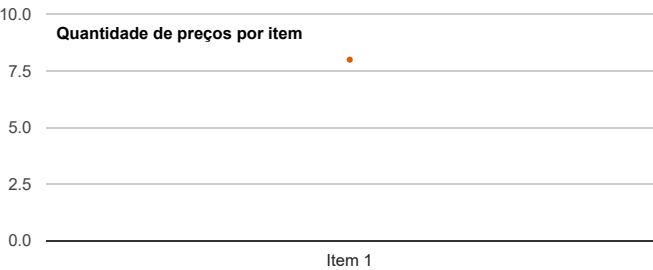
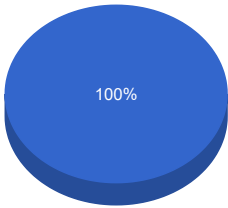
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 648,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 612,71



Valor do item em relação ao total

1) cadeira gi...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cadeira giratória presidente

Preço Estimado: R\$ 612,71 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 612,71	Média dos Preços Obtidos: R\$ 612,71
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
19 Unidades	OES Nº 138/2024 - REGINALDO - manutenção de ar condicionado	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 644,00

R\$ 650,46

Órgão:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO	Data:	26/03/2024 09:00
Objeto:	SRP para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO (CADEIRAS) para suprir as necessidades internas da Autarquia.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	CADEIRA - CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA; MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHO - CADEIRA - CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA; MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO; COR PRETO; BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE Ø 60 CM DIÂMETRO; DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPORTADO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SRP:	SIM
		Identificação:	24996845000147-1-000021/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pnecp/pt-br
		Quantidade:	75
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.438.403/0001-83	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	R\$ 644,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 641,00

R\$ 647,43



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA

Objeto: Aquisições de Materiais Permanentes.

Descrição: CADEIRA GIRATORIA COM BRACO * REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO 100% PVC,PRETO. * ASSENTO E ENCOSTO MODELO PRESIDENTE GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3. * BASE ACO COM CAPA PROTETORA EM POLIP - CADEIRA GIRATORIA COM BRACO * REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO 100% PVC,PRETO. * ASSENTO E ENCOSTO MODELO PRESIDENTE GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3. * BASE ACO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. * MECANISMO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA. * BRACOS FIXOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO LARGURA: 49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 46,0 CM ALTURA: 61,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM DIMENSOES E PESO ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 42,0 CM MINIMO - 51,5 CM MAXIMO. ALTURA TOTAL: 105,0 CM MINIMO - 117,0 CM MAXIMO. ALTURA DO BRACO AO CHAO: 66,0 CM MINIMO - 78,0 CM MAXIMO. MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA : 60,0 CM X 60,0 CM (L X P) PESO MAXIMO SUPTADO: 110KG

Data: 12/03/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00002924

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
02.963.023/0001-27		BIGATAO & CALDERAN LTDA		R\$ 641,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MS	Itaporã	R FERNANDO CORREA DA COSTA, 640	(67) 8138-0278	edilson@moveisplazza.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 637,00

Valor corrigido em 1,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 648,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 28/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 33683822000173-1-000003/2024

Lote/Item: 1/86748

Ata: N/A

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 33

Unidade: un

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
42.953.946/0001-12		SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 637,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Tangará da Serra	R ROTARY INTERNACIONAL (3-A), 2330W	(65) 3311-5300	vlademir@dismeq.com.br

~~R\$ 526,40~~

R\$ 542,88

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SERTANEJA	Data: 22/11/2023 09:15
Objeto: Registrar preço de mobiliário para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Cadeira estofada, base giratória de 5 hastes, com ajuste de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Braços confeccionados em polipropileno 100 - CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Cadeira estofada, base giratória de 5 hastes, com ajuste de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Braços confeccionados em polipropileno 100% injetado. Assento(500x490mm) e encosto(450x620mm) em MDF de 12mm espuma injetada revestido em tecido. Assento e encosto unidos por chapa de aço formando peça única. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019.	SRP: SIM
	Identificação: 89-2023-SERTANEJA-PR-MUNICIPIO DE SERTANEJA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 4/26
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/12/2023 14:03
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
10.487.864/0001-33		DECIO DRUCZKOWSKI			R\$ 526,40
VENCEDOR					
Marca: Marca Própria					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: sob medida					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Rio Azul	AV MANOEL RIBAS, 511	DECIO	(42) 99135-3364	movebrink@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,88% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 670,00

RS 696,03

Órgão: MUNICIPIO DE MOSTARDAS	Data: 22/08/2023 08:50
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de materiais, equipamentos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de móveis e eletros para diversas secretarias.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Lote 50 - Cadeira presidente escritório giratória – preta com as especificações mínimas: material: assento e encosto em corino; braços e rodízios em nylon; rodas: nylon; mecanismo: butterfly; pistão: class2 - base em estrela/cromada; material do enchiment - Lote 50 - Cadeira presidente escritório giratória – preta com as especificações mínimas: material: assento e encosto em corino; braços e rodízios em nylon; rodas: nylon; mecanismo: butterfly; pistão: class2 - base em estrela/cromada; material do enchimento: espuma; medidas do assento: 52 cm de largura e 45cm de profundidade; altura mínima desde o chão: 45cm; altura máxima desde o chão: 55cm; medidas do encosto: 50 cm de largura e 68 cm de altura; a cadeira atinge uma altura mínima de 110 cm e máxima de 120 cm; peso suportado: 120 kg.	SRP: NÃO
	Identificação: 88000922000140-1-000026/2023
	Lote/Item: 1/50
	Ata: N/A
	Homologação: 30/08/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RS



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.136.904/0001-04		GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI				R\$ 670,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Carazinho	R HILARIO RIBEIRO, 288	Guilherme	(54) 3331-1146	guilhermepiva@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,88% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 645,00

R\$ 670,06

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	Data:	17/08/2023 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPORTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 NOR - CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPORTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	SRP:	SIM
		Identificação:	00005323
		Lote/Item:	1/29
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	23/08/2023 00:00
		Fonte:	intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/transparencia/
		Quantidade:	5
Unidade:	UNI		
		UF:	MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
86.729.324/0002-61		MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 645,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MT		Cuiabá		AVENIDA V, 901-A	
Telefone:		Email:			
(65) 3317-2100		olinezia@milanmoveis.com.br			

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,88% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 522,00

R\$ 542,28



Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ) E PARA A CASA DA JUVENTUDE (CDJ).

Descrição: CADEIRA, Tipo/Modelo: Presidente giratória alta, Braço: Sim, Estrutura Assento/Encosto: Espaldar alto em concha bipartida, Estrutura Assento/Encosto [material]: Resina de Poliéster com fibra de vidro, Regulagem do Encosto: Inclinação por alavanca de trava - CADEIRA, Tipo/Modelo: Presidente giratória alta, Braço: Sim, Estrutura Assento/Encosto: Espaldar alto em concha bipartida, Estrutura Assento/Encosto [material]: Resina de Poliéster com fibra de vidro, Regulagem do Encosto: Inclinação por alavanca de travamento automático, telescópica da altura do apoio lombar, Regulagem de Altura Assento: Micrometricamente, através de tubo selado de ar comprimido, Parede Interna da Base: 19mm de espessura com perfis de proteção, Bordas Estrutura Assento/Encosto: Protegidas por perfil de PVC colocado a quente, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Estofamento: Alta resistência à tração, rasgamento, solidez à luz e não reagente à manchas, Revestimento Braço [Material]: Acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Couro ecológico ou sintético, Revestimento da Espuma Assento/Encosto [Cor]: Preta, Acabamento da Base: Polipropileno, Pintura Partes Metálicas [Tipo]: Epóxi pó, Polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Proteção Haste da Base [Tipo]: Na parte superior das patas deve haver um perfil de proteção em polipropileno, Rodízio Base [Tipo]: Duplos de nylon reforçado com pino de aço encaixado em camisa metálica fixada em sistema pinotec, Contra Capa Assento/Encosto [Material]: Polipropileno, Complemento: Estrutura da base com cinco pés em aço ABNT 1010-1020, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora [diâmetro do fio de aço de 4,5mm] que absorve os impactos do sentar brusco e bucha autolubrificantes de poliacetal impedindo o surgimento de ruídos.Garantia Mínima [Anos]: 5, Laudo de Certificação Ergométrica: Sim, Selo Garantia: Sim,

Data: 04/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 27142058000126-1-000144/2023

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Peça

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.780.499/0001-58	MOVETEC COMERCIAL LTDA					R\$ 522,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	RUA DEMOSTHENES NUNES VIEIRA, 03	ALEX	(27) 3324-3747	movetec1@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,88% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 485,00

R\$ 503,84



Relatório gerado no dia 13/08/2024 10:30:33 (IP: 200.175.17.66)

Código Validação: 8CIGR9Yiv7QJDI0tnC6cgSFpeAfBwJPYvd%2f0d5w%2fClqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAdministrativa/legislacao/2023/2024/cgSApecomPesquisas2023/2023/08/13/RelatorioPrecoVencedor.pdf (8/10)

Órgão: MUNICIPIO DE LIMEIRA

Objeto: AQUISICAO DE CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA

Descrição: CADEIRA TIPO 'PRESIDENTE' COM BASE GIRATORIA COMPOSTA POR 05 HASTES EM ACO E ACABAMENTO EMPOLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODIZIOS DUPLOS DE 50MM DE DIAMETRO, RODIZIOS DENYLON OU PU, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAPOR PISTAO A GAS, ACIONADO - CADEIRA TIPO 'PRESIDENTE' COM BASE GIRATORIA COMPOSTA POR 05 HASTES EM ACO E ACABAMENTO EMPOLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODIZIOS DUPLOS DE 50MM DE DIAMETRO, RODIZIOS DENYLON OU PU, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURAPOR PISTAO A GAS, ACIONADO POR ALAVANCA EM BAIXODO ASSENTO E APOIO A LOMBAR. ENCOSTO EM MADEIRACOMPENSADA DE NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, COMESPUMA INJETADA ANATOMICA DE NO MINIMO 60MM DEESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE NO MINIMO 50KG/M3,CARENAGEM DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENOCOPOLIMERO, A SUSTENTACAO DO ENCOSTO DEVE SER EMTUBO DE ACO. ESPALDAR ALTO. MEDIDAS MINIMAS:ALTURA ENTRE 62 A 65 CM E LARGURA ENTRE 44 A50CM. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MINIMO15 MM DE ESPESSURA, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICADE NO MINIMO 60MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADENO MINIMO DE 50 KG/M3, CARENAGEM DO ASSENTOINJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. MEDIDASMINIMAS: LARGURA ENTRE 50 A 55 CM E PROFUNDIDADEENTRE 49 A 54 CM. BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA.ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO COM COURO ECOLOGICOOU COURO SINTETICO NA COR PRETA. NAO RECLINAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FABRICADA DE ACORDOCOM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. INCLUSO ENTREGAE MONTAGEM.

Data: 01/08/2023 18:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45132495000140-1-000026/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 9

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.970.294/0001-21	MAGDA SANDY DE PAIVA ALVES	R\$ 485,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 04/07/2024 17:04:38 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/transparencia/	Data: 04/07/2024 17:04:58 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 04/07/2024 16:59:54 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Itaporã/MS itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/	Data: 04/07/2024 17:04:15 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 13/08/2024 10:30:33 (IP: 200.175.17.66)

Código Validação: 8CIGR9Yiv7QJDIOtnC6cgSFpeAtBfwjPyvd%2f0d5w%2fClqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAdministrativaLegislativa/17/2024/5656/ProcessoPesquisa2526qsw%20municipio%20de%20jaciara.pdf> (10/10)

16/154

Relatório de Cotação: Forração assento e encosto de cadeiras

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 14:01:49 e 04/07/2024 16:28:27

Relatório gerado no dia 04/07/2024 16:34:01 (IP: 200.175.17.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: substituição assento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 26	19	R\$ 132,30 (un)	-	R\$ 132,30	48,6%	R\$ 2.513,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 129,36 R\$ 131,71
2	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 119,00 R\$ 121,17
3	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 119,00 R\$ 121,17
4	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 126,72 R\$ 129,03
5	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 130,68 R\$ 134,39
6	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 152,00 R\$ 156,32
Valor Unitário				R\$ 132,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,30

Item 2: Substituição encosto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 30	19	R\$ 140,14 (un)	-	R\$ 140,14	51,4%	R\$ 2.662,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	------------------	-------



1	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 133,28 R\$ 137,07
2	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 152,00 R\$ 156,32
3	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 142,50 R\$ 146,55
4	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 137,20 R\$ 141,10
5	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 137,20 R\$ 141,10
6	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 135,24 R\$ 139,08
7	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 130,68 R\$ 134,39
8	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	NºPregão:202023 UASG:510178	19/01/2024	R\$ 122,00 R\$ 125,47
Valor Unitário				R\$ 140,13

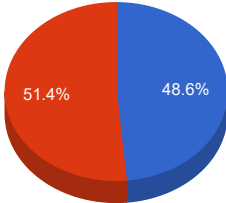
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,14

Valor Global: R\$ 5.176,36

Valor do item em relação ao total

- 1) substituição...
- 2) Substituição...



Detalhamento dos Itens

Item 1: substituição assento

Preço Estimado: R\$ 132,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 132,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,30
Quantidade	Descrição	Observação	
19 Unidades	substituição assento		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,82% pelo índice *IPCA*. (Data de atualização: 21/03/2024)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 129,36

R\$ 131,71

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	Data: 21/12/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178
	Lote/Item: 2/30
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/01/2024 12:36
	Homologação: 19/01/2024 15:46
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA	R\$ 129,36
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira girat operacional , espaldar alto...		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134
		Telefone:
		(11) 2605-8750
		Email:
		manfrini@ig.com.br
40.793.539/0001-60	CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO	R\$ 130,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825
		Nome de Contato:
		Carmen
		Telefone:
		(11) 95830-5295
		Email:
		hislamdesignme@gmail.com
23.212.614/0001-32	VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59
		Nome de Contato:
		VAGNER
		Telefone:
		(11) 2347-1496
		Email:
		vm.new@hotmail.com



Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	Data: 21/12/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:510178
	Lote/Item: 3/54
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/01/2024 12:39
	Homologação: 19/01/2024 15:47
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 399
	Unidade: Unidade
	UF: SP
CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
00.707.468/0001-10		RD MOVEIS LTDA			R\$ 136,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N	Ranieri Lessa	(61) 3642-2730	rdmoveis@brturbo.com.br	
08.920.924/0001-18		BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA			R\$ 160,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm						
Endereço:						
,						
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 119,00	
Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 21/03/2024)					R\$ 121,17	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						
Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			Data: 21/12/2023 09:00			
Instituto Nacional do Seguro Social			Modalidade: Pregão Eletrônico			
Gerência Regional em São Paulo			SRP: SIM			
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..			Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178			
			Lote/Item: 3/56			
			Ata: Link Ata			
			Adjudicação: 16/01/2024 12:39			
			Homologação: 19/01/2024 15:47			
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br			
			Quantidade: 6			
			Unidade: Unidade			
			UF: SP			
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm						
CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório						
CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
23.212.614/0001-32		VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 88,10	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com	
40.793.539/0001-60		CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO			R\$ 90,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA	R\$ 119,00		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Serviço subst de forração de assento em cadeira operacional com apoio de braço, espaldar Alto				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br

00.707.468/0001-10	RD MOVEIS LTDA	R\$ 129,10
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N
		Nome de Contato:
		Ranieri Lessa
		Telefone:
		(61) 3642-2730
		Email:
		rdmoveis@brturbo.com.br

08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 150,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 21/03/2024)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 126,72~~

R\$ 129,03

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	Data: 21/12/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178
	Lote/Item: 4/81
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/01/2024 12:41
	Homologação: 19/01/2024 15:48
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 266
	Unidade: Unidade
CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
40.793.539/0001-60	CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO		R\$ 100,00		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
23.212.614/0001-32	VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 108,10	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com	

52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA				R\$ 126,72	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço subst de forração de assento em cadeira giratória com apoio-braço, espaldar médio,...						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134		(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br	

00.707.468/0001-10	RD MOVEIS LTDA				R\$ 129,80	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N	Ranieri Lessa	(61) 3642-2730	rdmoveis@brturbo.com.br	

08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA				R\$ 160,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm						
Endereço:						
,						

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

~~R\$ 130,68~~

Valor corrigido em 2,84% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 134,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	Data:	21/12/2023 09:00
Objeto:	Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm	SRP:	SIM
CatSer:	5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	Identificação:	NºPregão:202023 / UASG:510178
		Lote/Item:	4/83
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	16/01/2024 12:41
		Homologação:	19/01/2024 15:48
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	45
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP



Relatório gerado no dia 04/07/2024 16:34:01 (IP: 200.175.17.66)

Código Validação: 8CIGR9Yiv7QJDI0tnC6cgfecnjm%2bD6J0BRRTxmhMS%2foqHU8nPt6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao/validar/8CIGR9Yiv7QJDI0tnC6cgfecnjm%2bD6J0BRRTxmhMS%2foqHU8nPt6WA%3d%3d-25Anexo-Resposta-de-prestacao-de-servico-para-qualificacao-de-empresas-que-pretendem-participar-de-procedimentos-de-compras-governamentais-2024 (7/19)

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
40.793.539/0001-60		CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO			R\$ 100,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com	

23.212.614/0001-32		VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 108,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com	

00.707.468/0001-10		RD MOVEIS LTDA			R\$ 120,50	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N	Ranieri Lessa	(61) 3642-2730	rdmoveis@brturbo.com.br	

52.832.730/0001-52		ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA			R\$ 130,68	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço subst de forração de assento em cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto,....						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br		

08.920.924/0001-18		BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA			R\$ 150,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 48 a 50 cm;Profundidade: 46 a 49 cm						
Endereço:						
,						

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 152,00	
Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)					R\$ 156,32	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em São Paulo

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..

Descrição: **Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório** - Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm

CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Data: 21/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178
Lote/Item: 5/108
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/01/2024 12:47
Homologação: 19/01/2024 15:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 349
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
52.832.730/0001-52		ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA		R\$ 152,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de substituição de forração de assento em cadeira girat operac com apoio-braço, espaldar médio...					
Estado:		Cidade:		Endereço:	Telefone:
SP		São Paulo		RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750
				Email:	manfrini@ig.com.br
08.920.924/0001-18		BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA		R\$ 160,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de assento em cadeira giratória operacional com apóia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do assento: Largura: 48 a 51 cm; Profundidade: 46 a 50 cm					



Item 2: Substituição encosto

Preço Estimado: R\$ 140,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 140,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,14
Quantidade	Descrição	Observação	
19 Unidades	Substituição encosto		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 133,28

R\$ 137,07

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

Gerência Regional em São Paulo

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..

Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm

CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Data: 21/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178

Lote/Item: 2/29

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/01/2024 12:36

Homologação: 19/01/2024 15:46

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)

Quantidade: 36

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA				R\$ 133,28
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira girat operacional , espaldar médio...					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br	
40.793.539/0001-60	CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO				R\$ 135,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com
23.212.614/0001-32	VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 160,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 160,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm		
Endereço: 		
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 152,00
Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 18/06/2024)		R\$ 156,32
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA	R\$ 152,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviços de substituição de forração de encosto em cadeira girat operac com apoio-braço, espaldar médio...		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134
		Telefone:
		(11) 2605-8750
		Email:
		manfrini@ig.com.br
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R\$ 160,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 142,50
Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 18/06/2024)		R\$ 146,55
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em São Paulo

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..

Descrição: **Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório** - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm

CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Data: 21/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178
Lote/Item: 5/111
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/01/2024 12:47
Homologação: 19/01/2024 15:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 137
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.832.730/0001-52 *VENCEDOR*	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA	RS 142,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviços de substituição de forração de encosto em cadeira girat operac com apoio-braço, espaldar alto...		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134
		Telefone:
		(11) 2605-8750
		Email:
		manfrini@ig.com.br
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	RS 150,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,84% pelo índice *IPCA*. (Data de atualização: 18/06/2024)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 137,20
RS 141,10

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em São Paulo

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..

Descrição: **Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório** - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm

CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Data: 21/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178
Lote/Item: 6/136
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/01/2024 12:44
Homologação: 19/01/2024 15:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 545
Unidade: Unidade
UF: SP



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.707.468/0001-10 RD MOVEIS LTDA R\$ 119,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N	Ranieri Lessa	(61) 3642-2730	rdmoveis@brturbo.com.br

40.793.539/0001-60 CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO R\$ 125,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com

52.832.730/0001-52 ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA R\$ 137,20

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de substituição de forração do encosto em cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio,....

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br

08.920.924/0001-18 BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA R\$ 160,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 43 a 49 cm; Altura: 45 a 50 cm

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 137,20

Valor corrigido em 2,84% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 141,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social
Gerência Regional em São Paulo

Data: 21/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:202023 / UASG:510178

Lote/Item: 2/31

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/01/2024 12:36

Homologação: 19/01/2024 15:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: SP

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..

Descrição: **Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório** - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm

CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório



Relatório gerado no dia 04/07/2024 16:34:01 (IP: 200.175.17.66)

Código Validação: 8CIGR9Yiv7QJDIOtnC6cgfecrjm%2bD6J0BRRTxmhMS%2foqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacaoAdministrativaSeguindoOFluxoDe2024n%2bAnexoB Pesquisa de 2023-01-10 13/19>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
52.832.730/0001-52	ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA				R\$ 137,20
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira girat operacional , espaldar alto...					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br	
40.793.539/0001-60	CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO				R\$ 138,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com
23.212.614/0001-32	VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 150,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA				R\$ 150,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm					
Endereço:					

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 135,24~~

R\$ 139,08

Órgão: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Regional em São Paulo	Data: 21/12/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção e reforma de cadeiras, poltronas operacionais e longarinas, com substituição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR - Termo de Referência, em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados nos mobiliários da Superintendência Regional Sudeste I e demais Unidades de sua abrangência, conforme as especificações constantes do TR e de seu Anexo I..	Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:510178 Lote/Item: 6/138 Ata: Link Ata Adjudicação: 16/01/2024 12:44 Homologação: 19/01/2024 15:49
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 333 Unidade: Unidade UF: SP
CatSer: 5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
40.793.539/0001-60		CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO			R\$ 100,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA IGARAPE AGUA AZUL, 825	Carmen	(11) 95830-5295	hislamdesignme@gmail.com	

23.212.614/0001-32		VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 111,10	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SANTANA DO ARAGUAIA, 59	VAGNER	(11) 2347-1496	vm.new@hotmail.com	

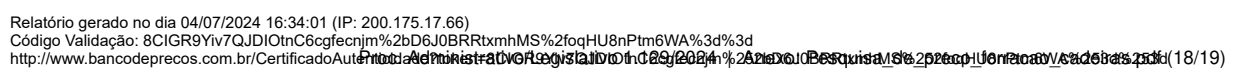
00.707.468/0001-10		RD MOVEIS LTDA			R\$ 120,50	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório - Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Formosa	AVENIDA DO CONTORNO, S/N	Ranieri Lessa	(61) 3642-2730	rdmoveis@brturbo.com.br	

52.832.730/0001-52		ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA			R\$ 130,68	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço subst de forração de encosto em cadeira giratória com apoio-braço, espaldar alto,...						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	RUA CURUPACE, 134	(11) 2605-8750	manfrini@ig.com.br		

08.920.924/0001-18		BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA			R\$ 150,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço de substituição de forração de encosto em cadeira giratória operacional com apóia- braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo INSS. Medidas externas aproximadas do encosto: Largura: 45 a 48 cm; Profundidade: 54 a 63 cm						
Endereço:						
,						

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 122,00
Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 18/06/2024)					R\$ 125,47
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					





**Fontes utilizadas nesta cotação:**

Acessar a fonte [aqui](#)



Proc. Administrativo/Legislativo 1- 1.129/2024

De: Ronaldo R. - SA

Para: SC - Setor de Contabilidade

Data: 15/08/2024 às 17:37:07

Boa tarde.

Solicito dotação para a presente contratação.

—

Atenciosamente,

Ronaldo Roldão

Cargo: Técnico Legislativo II

Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

Proc. Administrativo/Legislativo 2- 1.129/2024

De: Paulo D. - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 14:53:47

Setores envolvidos:

DG, SA, SC

Fornecimento de caderias

Boa tarde!!

Segue dotação orçamentária solicitada.

Estado do Paraná 19/08/2024 Saldo da Despesa
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Conta..... = 1556 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL

Saldos de 01/01/2024 até 19/08/2024

Dotação Inicial..... = 111.000,00
Crédito Suplementar..... = 0,00
Redução Orcamentária.... = 0,00
Empenhado no Período.... = 45.809,80 **R\$ 2.348,80**
Liquidado no Período.... = 18.488,00
Anulado no Período..... = 8.799,00
Pago no Período..... = 18.488,00
Empenhado até o Período. = 37.010,80
Liquidado até o Período. = 18.488,00
Pago até o Período..... = 18.488,00
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar não Processado.. = 18.522,80
Total a Pagar..... = 18.522,80
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 73.989,20

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

MARIANA WEIS

PRESIDENTE

CRC: 074346/O

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Ago/2024, 14h e 51m.

OBJETO: Aquisição de cadeiras.

—
Paulo Cesar Dias
Técnico Legislativo II

Assinado por 1 pessoa: MARIANA WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/30E0-3DF7-6524-03B3> e informe o código 30E0-3DF7-6524-03B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30E0-3DF7-6524-03B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA WEIS (CPF 046.XXX.XXX-32) em 19/08/2024 15:22:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/30E0-3DF7-6524-03B3>

De: Ronaldo R. - SA
Para: SL - Setor de Licitação
Data: 19/08/2024 às 16:29:41

Boa tarde.
Anexo Termo de Referência relativo a fornecimento de cadeiras.

—
Atenciosamente,
Ronaldo Roldão
Cargo: Técnico Legislativo II
Funções: Coord. do Depto. Administrativo e Gestor de Contratos
Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

Anexos:
TR_fornecimento_de_cadeiras_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Roldão	19/08/2024 16:31:21	1Doc	RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10
Cleverson Malagi	19/08/2024 18:16:03	1Doc	CLEVERSON MALAGI CPF 899.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF88-78F8-AA30-AAAB**


TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.

2.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.

2.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.

2.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49
Total estimado					R\$ 11.641,49

3.2. Os valores e as quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência da contratação, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, devendo a futura empresa CONTRATADA entregar os bens nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos, sem custo adicional.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos bens em perfeitas condições, livres de quaisquer avarias e prontos para uso imediato.

5. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

5.2. Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

5.5. Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

5.7. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

6.1.1. Item; e

6.1.2. Menor preço.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





10.3. A habilitação relativa à qualificação técnica para a presente contratação visa garantir a qualidade dos bens, a segurança e saúde ocupacional dos usuários finais e prover a CONTRATANTE de meio objetivo para aferição do cumprimento das especificações técnicas do bem, e se dará por meio de:

10.3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

10.3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).

10.4. A habilitação econômico-financeira será dispensada para a presente contratação.

10.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

11.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.2. O prazo de vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.2. O reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

13.4. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

14.2.1. De caráter moratório.

14.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

14.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

14.2.2. De caráter compensatório.

14.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

14.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

14.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

14.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





14.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 9.544/2023, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar unilateral ou amigavelmente a Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do mesmo diploma normativo.

15.3. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

16.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer agente cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

16.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

16.4. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

16.5. Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

16.6. Não cobrar outras taxas, comissões, emolumentos ou outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas.

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE.

16.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

16.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

16.12. Não veicular publicidade acerca deste Contrato.

16.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br/> - administracao@patobranco.pr.leg.br





16.14. Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada.

16.15. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

16.16. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

16.17. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

16.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

16.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

16.20. Manter canal de comunicação para fins da completa execução do objeto deste Contrato, preferencialmente via e-mail ou ferramenta "on-line" de autoagendamento (self-booking), e acessoriamente via telefone e/ou outros canais, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.

16.21. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

17.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

17.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

17.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

17.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

17.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO

18.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF88-78F8-AA30-AAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO ROLDÃO (CPF 050.XXX.XXX-10) em 19/08/2024 16:31:20 (GMT-03:00)

Papel: Elaborador - setor de administração

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEVERSON MALAGI (CPF 899.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 18:15:59 (GMT-03:00)

Papel: Aprovador - diretor geral

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BF88-78F8-AA30-AAAB>

Proc. Administrativo/Legislativo 4- 1.129/2024

De: Danieli F. - SL

Para: PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 23/08/2024 às 15:27:50

Setores (CC):

PJ, CI

Solicitamos parecer jurídico.

—

Atenciosamente,

Danieli Bolzan

Técnico Legislativo I

Proc. Administrativo/Legislativo 5- 1.129/2024

De: Luciano B. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 15:31:27

Nobre Agente, não veio anexo a minuta do Edital

—

Luciano Beltrame

Proc. Administrativo/Legislativo 6- 1.129/2024

De: Danieli F. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 15:47:51

Solicitamos parecer jurídico.

—

Atenciosamente,

Danieli Bolzan

Técnico Legislativo I

Anexos:

MINUTA_Editado_de_pregao_SRP_EXCLUSIVO_ME_MPE.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)**
xx/2024

CONTRATANTE

(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às 14 Horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

(Processo Administrativo nº xx/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolzan, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, para atuar como Pregoeira, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Empresa estrangeira.

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário.*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





7.1.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante.





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. Os documento exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no **ANEXO I deste edital**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,**





prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, por ofício pelo pregoeiro ou por solicitação feita via chat pelo licitante.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.





11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.patobranco.pr.leg.br) no portal da transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação





12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

Página 15 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,





no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, menu licitações.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente





ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante;
- 3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A/C Pregoeira da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).	R\$ xxx	R\$ xxxxx
Total estimado					R\$ xxxxxx

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referencia.

Pato Branco, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:

Página 19 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.

2.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.

2.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.

2.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49
Total estimado					R\$ 11.641,49

3.2. Os valores e as quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência da contratação,





sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, devendo a futura empresa CONTRATADA entregar os bens nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos, sem custo adicional.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos bens em perfeitas condições, livres de quaisquer avarias e prontos para uso imediato.

5. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

5.2. Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

5.5. Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

5.7. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

6.1.1. Item; e

6.1.2. Menor preço.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO





10.1. A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A **habilitação relativa à qualificação técnica** para a presente contratação visa garantir a qualidade dos bens, a segurança e saúde ocupacional dos usuários finais e prover a CONTRATANTE de meio objetivo para aferição do cumprimento das especificações técnicas do bem, e se dará por meio de:

10.3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

10.3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).

10.4. A **habilitação econômico-financeira** será dispensada para a presente contratação.

10.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

11.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.2. O prazo de vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor





Ampla - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.2. O reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

13.4. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

14.2.1. De caráter moratório.

14.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

14.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

14.2.2. De caráter compensatório.

14.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

14.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

14.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

14.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.





14.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

14.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 9.544/2023, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar unilateral ou amigavelmente a Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do mesmo diploma normativo.

15.3. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

16.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer agente cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

16.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

16.4. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

16.5. Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

16.6. Não cobrar outras taxas, comissões, emolumentos ou outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas.

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE.





16.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

16.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

16.12. Não veicular publicidade acerca deste Contrato.

16.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

16.14. Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada.

16.15. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

16.16. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

16.17. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

16.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

16.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

16.20. Manter canal de comunicação para fins da completa execução do objeto deste Contrato, preferencialmente via e-mail ou ferramenta "on-line" de autoagendamento (self-booking), e acessoriamente via telefone e/ou outros canais, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.

16.21. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

17.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

17.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

17.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

17.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

17.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO

18.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
--





4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral





ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.
- 1.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.
- 1.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.
- 1.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação a licitante deverá apresentar laudos do INMETRO referentes à acreditação da cadeira e da densidade da espuma utilizada na mesma.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Atualmente a Casa possui 19 (dezenove) cadeiras vermelhas antigas, as quais necessitam manutenção, sendo necessário troca de revestimento, que apresenta sinais de deterioração.
- 4.2. Em pesquisa de mercado, referente aos gastos relativos à troca de revestimento das cadeiras em comparação com a aquisição de novas cadeiras, temos os seguintes valores unitários.

Manutenção	Aquisição
R\$ 272,44	R\$ 612,71

- 4.3. Há que considerar que os valores acima não são isolados, uma vez que as cadeiras atuais, devido a serem antigas, com mais de 15 (quinze) anos de utilização, devido ao desgaste natural do uso, necessitam de mais manutenções frequentes, como troca de coluna à gás, rodinhas, braços, capa telescópica de proteção da coluna etc.
- 4.4. Como mencionado, as cadeiras atuais tem tempo de uso de mais de 15 (quinze) anos, sendo que, muito possivelmente será necessária a troca de espumas injetadas, devido ao natural desgaste das mesmas, no entanto, tal valor não foi adicionado ao valor da manutenção acima pontuado.
- 4.5. Neste sentido, a aquisição de cadeiras novas, a longo prazo, se demonstra uma opção mais vantajosa para a Administração, visto que a necessidade de manutenção das mesmas ocorrerá dentro de um período de tempo muito mais estendido que a necessidade das cadeiras atuais, as quais já estão necessitando da manutenção.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1. Os valores referentes à contratação são os abaixo relacionados.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49





			com densidade de no mínimo 40kg/m ³ e no máximo 55kg/m ³ , e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico ou couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).		
Total estimado					R\$ 11.641,49

5.2. O valor e a quantidade total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1.** O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.
- 6.2.** Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6.** Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.
- 6.7.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

- 7.1.** O critério de julgamento das propostas deverá ser por item..





8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** A modalidade de contratação será pregão, na sua forma eletrônica, por meio de sistema de registro de preços, uma vez que trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** Com a presente contratação pretende-se suprir a demanda pontuada neste objeto, por meio da aquisição dos itens aqui descritos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta, salvo o contrato atualmente vigente para o mesmo objeto, que, no entanto, se extinguirá quando da entrada da vigência deste.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS

- 12.1.** A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

- 13.1.** Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1.** Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa de aquisição de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, sendo necessária e condizente com o interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Assunto]
[Categoria]
[Título]

Ata de Registro de Preços para [Comentários].

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxx (SSP-xx), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxx, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 6/2023, deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe numerado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente ata tem como empresa(s) registrada(s) as seguintes, de acordo aos respectivos itens.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Página 30 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro dos fornecedores nos termos dos itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens anteriores somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES





9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Este contrato é originário do(a) [Categoria], **homologado/ratificada** em **preencher**, conforme justificativas constantes do [Título].

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

CONTRATANTE
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CONTRATADA
[Gerente]
Representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

[Assunto]
[Categoria]
[Título]

Contrato de [Comentários] que entre si
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO e [Empresa].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, Centro, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, [Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Fax da Empresa], com sede na Rua preencher, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF sob nº preencher, portador da Carteira de Identidade nº preencher, residente e domiciliado na Rua preencher, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, [Categoria], [Título], bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes deste termo.

2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. As especificações e as estimativas de quantidades e valores são as abaixo relacionadas, de acordo às justificativas e documentos anexos ao Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo de contratação.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

Página 36 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





			em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).		
Total estimado					R\$ xxxxxx

2.2. O valores e quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3.ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

3.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

4.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

4.3. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

4.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>.





5.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O reajuste do contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. O reajuste do valor contratual incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

5.3. O reajuste dos valores da ata de registro de preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. O reajuste do valor da ata de registro de preços incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

5.5. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5.6. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

6.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

6.2.1. De caráter moratório.

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. De caráter compensatório.

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.





6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO

7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

8.ª DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

9.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

9.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

9.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.





9.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

9.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

9.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

9.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

9.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

9.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

9.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

10.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto.

11.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

12.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





12.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral

13.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

16.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Este contrato é originário do(a) [Categoria], homologado/ratificada em preencher, conforme justificativas constantes do [Título].

17.ª CLÁUSULA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 41 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

[Gerente]
Representante legal



De: Luciano B. - PJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 02/09/2024 às 12:04:52

segue anexo

—
Luciano Beltrame

Anexos:
parecer_fornecimento_cadeiras_registro_de_precos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano Beltrame	02/09/2024 12:05:11	1Doc LUCIANO BELTRAME CPF 005.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB27-1711-D1A7-CEFF**



À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER JURÍDICO
Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto a edital do certame licitatório acima descrito, que tem por objeto *a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste Edital e seus anexos.*

Ademais, a mesma Procuradoria foi consultada a respeito do aspecto jurídico da minuta da ata de registro de preços, que é parte integrante do Edital, em seu anexo V, além da minuta do contrato, constante do anexo VI.

Como primeiro ponto, tem-se que quanto ao procedimento interno o Departamento Administrativo desta Casa deu regular início ao processo licitatório, conforme termo de abertura de processo licitatório, assinado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal.

Consta do bojo do processo e do Anexo III, do Edital, o respectivo termo de referência, cuja fundamentação e motivação servem para o embasamento da contratação ora pretendida, não cabendo a este jurídico a análise de seu mérito.

De igual forma, consta do Anexo IV o correspondente Estudo Técnico Preliminar, que, conforme o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é *o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

É a redação do art. 11, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;





III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A par das informações constantes do Termo de Referência, bem como dos documentos que instruem o presente processo, o certame almeja o que preconiza o artigo acima citado.

O art. 28, I, da nova lei prevê o pregão como modalidade de licitação, sendo, inclusive, o a modalidade padrão a ser adotada pela Administração Pública, com os ritos a ela inerentes.

Por sua banda, prescreve o art. 29:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

É inegável que a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de serviços gráficos pode ser aferido por meio de padrões de desempenho e qualidade que possam ser aferidos de fora objetiva, conforme meio de especificações usuais de mercado. Ainda mais se se considerar que todas as especificações técnicas constam no bojo do Edital, o que subentende, com maior grau, objetividade em sua avaliação técnica.

O objeto é claro e não se apresenta restritivo, capaz de violar princípios inerentes às licitações públicas insertos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, o da competitividade.

De outra banda, não há qualquer limitação de valor na legislação pertinente, de sorte que, ainda, o valor máximo atribuído à licitação, de acordo com pesquisa realizada pelo Setor Administrativo da Casa, encontra-se dentro dos parâmetros normais do mercado, inclusive com justificativa fundamentada, conforme se infere da documentação inserta no processo, especialmente o Relatório de Cotação inserto do processo, cuja ciência foi dada à Presidente do Poder Legislativo.

Hely Lopes Meireles ensina que “*Diferentemente das outras espécies de licitação, em que a modalidade é estabelecida em função do valor do objeto*





licitado, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, §1º)".¹

Vê-se, pois, que o objeto contratado por ser aferido por critérios objetivos, o que enseja a utilização desta modalidade de licitação.

Neste sentido, é o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr:

Vê-se que, para o legislador, o significado da expressão *bem e serviço comum* compõe-se de dois elementos:

- a) O padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço possa ser objetivamente definido pelo edital; e
- b) Essa definição possa efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado.²

Portanto, conforme visto alhures – embora com doutrina anterior à novel legislação – inegável que há correspondência legal da modalidade escolhida para o desiderato da Câmara Municipal.

Do mesmo modo, quanto à escolha do critério de julgamento (menor preço por item) não há qualquer impedimento legal que pudesse elidir a escolha feita pelo Pregoeiro quando da elaboração do Edital objeto da análise deste parecer. Há inteira correspondência ao que determina o art. 33 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

¹ MEIRELES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 32ª Ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006. P. 323-324.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativos**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. P. 191.





obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, *“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”*.³

Da análise do Edital em questão, observa-se que foi elaborado em completa consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como obedecendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere a regras específicas aplicáveis às empresas enquadradas como Microempresa (“ME”) ou Empresas de Pequeno Porte (“EPP”).

Conforme item 3.5, da minuta do Edital, há a justificativa (constante também do Termo de Referência) quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a escolha pelo pregão eletrônico atende sobremaneira os princípios da competitividade e da melhor proposta à Administração Pública, bem como aos mandamentos da Lei nº 14.133/2021, seguindo, inclusive, orientação do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná neste particular.

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação dos serviços almejadas por meio de licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, atendendo às disposições da legislação pátria e municipal.

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Com relação à minuta da ata de registro de preços e do Contrato previamente elaborados, emito também parecer favorável ao conteúdo apresentado, porquanto inexistente qualquer aspecto ilegal e/o inconstitucional constante do texto contratual que tenha o condão de invalidá-lo, inferindo-se que as condições dispostas na minuta atende, em tudo, ao objeto contratual almejado pela Câmara Municipal.

É o parecer.

Pato Branco, 2 de setembro de 2024.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB27-1711-D1A7-CEFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO BELTRAME (CPF 005.XXX.XXX-50) em 02/09/2024 12:05:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB27-1711-D1A7-CEFF>

Proc. Administrativo/Legislativo 8- 1.129/2024

De: Danieli F. - SL

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 09/09/2024 às 13:46:46

Encaminhamos para assinatura:

EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO(SRP)

12/2024

—
Atenciosamente,

Danieli Bolzan

Técnico Legislativo I

Anexos:

Edital_de_pregao_SRP_EXCLUSIVO_ME_MPE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduardo Albani Dala Costa	09/09/2024 13:47:52	1Doc EDUARDO ALBANI DALA COSTA CPF 077.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B5B0-194C-CFDA-260D**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)**
12/2024

CONTRATANTE
(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/9/2024 às 14 Horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Página 2 | 42



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(Processo Administrativo nº 54/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolzan, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, para atuar como Pregoeira, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Empresa estrangeira.

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário.*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





7.1.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

8.1.2. Os documento exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no **ANEXO I deste edital**

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. **A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,**





prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, por ofício pelo pregoeiro ou por solicitação feita via chat pelo licitante.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.patobranco.pr.leg.br) no portal da transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

Página 15 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, menu licitações.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante;
- 3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A/C Pregoeira da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e courússimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).	R\$ xxx	R\$ xxxxx
Total estimado					R\$ xxxxxx

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referencia.

Pato Branco, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Página 19 | 42



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.

2.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.

2.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.

2.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49
Total estimado					R\$ 11.641,49

3.2. Os valores e as quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência da contratação,





sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, devendo a futura empresa CONTRATADA entregar os bens nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos, sem custo adicional.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos bens em perfeitas condições, livres de quaisquer avarias e prontos para uso imediato.

5. DAS CONDIÇÕES E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.

5.2. Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

5.5. Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

5.7. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

6.1.1. Item; e

6.1.2. Menor preço.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO





10.1. A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A **habilitação relativa à qualificação técnica** para a presente contratação visa garantir a qualidade dos bens, a segurança e saúde ocupacional dos usuários finais e prover a CONTRATANTE de meio objetivo para aferição do cumprimento das especificações técnicas do bem, e se dará por meio de:

10.3.1. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), contendo todo o escopo de acreditação da NBR 13.962/2018 - móveis para escritório - cadeiras, e os resultados obtidos no ensaio do produto ofertado, em que deve possuir foto do produto testado que deverá ser o mesmo ofertado pela licitante.

10.3.2. Laudo ou Relatório de Ensaio em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), de determinação da densidade da espuma de poliuretano utilizada na fabricação da cadeira (encosto e assento), segundo a NBR 8.537/2015 - densidade da espuma, comprovando que o produto atende à exigência deste termo de referência (densidade de 40 a 55 kg/m³).

10.4. A **habilitação econômico-financeira** será dispensada para a presente contratação.

10.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

11.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.2. O prazo de vigência do Contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor





Ampl - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.2. O reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampl - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

13.4. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

14.2.1. De caráter moratório.

14.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

14.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

14.2.2. De caráter compensatório.

14.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

14.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

14.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

14.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.





14.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

14.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 9.544/2023, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cancelar unilateral ou amigavelmente a Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do mesmo diploma normativo.

15.3. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

16.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer agente cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

16.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

16.4. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

16.5. Pagar às companhias aéreas e demais terceiros envolvidos na prestação do serviço, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

16.6. Não cobrar outras taxas, comissões, emolumentos ou outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas.

16.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato.

16.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens indevidamente emitidas para pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE.





16.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

16.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

16.12. Não veicular publicidade acerca deste Contrato.

16.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

16.14. Oferecer à CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada.

16.15. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

16.16. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

16.17. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

16.18. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

16.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

16.20. Manter canal de comunicação para fins da completa execução do objeto deste Contrato, preferencialmente via e-mail ou ferramenta "on-line" de autoagendamento (self-booking), e acessoriamente via telefone e/ou outros canais, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.

16.21. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

17.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

17.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

17.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

17.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

17.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO

18.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais





4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral





ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pato Branco possui cadeiras giratórias já bastante antigas, com mais de 15 (quinze) anos de uso, as quais estão necessitando manutenção forração e eventualmente outras peças.
- 1.2. Tais cadeiras são atualmente utilizadas na sala de imprensa no plenário de sessões, bem como em alguns gabinetes.
- 1.3. Vale registrar que tais cadeiras tem forração na cor vermelha, o que destoa do padrão utilizado na Casa, que são cadeiras pretas.
- 1.4. Neste sentido, há a necessidade de suprir a necessidade de cadeiras, mantendo o padrão de cores, sobretudo no plenário de sessões da Casa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação a licitante deverá apresentar laudos do INMETRO referentes à acreditação da cadeira e da densidade da espuma utilizada na mesma.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Atualmente a Casa possui 19 (dezenove) cadeiras vermelhas antigas, as quais necessitam manutenção, sendo necessário troca de revestimento, que apresenta sinais de deterioração.
- 4.2. Em pesquisa de mercado, referente aos gastos relativos à troca de revestimento das cadeiras em comparação com a aquisição de novas cadeiras, temos os seguintes valores unitários.

Manutenção	Aquisição
R\$ 272,44	R\$ 612,71

- 4.3. Há que considerar que os valores acima não são isolados, uma vez que as cadeiras atuais, devido a serem antigas, com mais de 15 (quinze) anos de utilização, devido ao desgaste natural do uso, necessitam de mais manutenções frequentes, como troca de coluna à gás, rodinhas, braços, capa telescópica de proteção da coluna etc.
- 4.4. Como mencionado, as cadeiras atuais tem tempo de uso de mais de 15 (quinze) anos, sendo que, muito possivelmente será necessária a troca de espumas injetadas, devido ao natural desgaste das mesmas, no entanto, tal valor não foi adicionado ao valor da manutenção acima pontuado.
- 4.5. Neste sentido, a aquisição de cadeiras novas, a longo prazo, se demonstra uma opção mais vantajosa para a Administração, visto que a necessidade de manutenção das mesmas ocorrerá dentro de um período de tempo muito mais estendido que a necessidade das cadeiras atuais, as quais já estão necessitando da manutenção.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1. Os valores referentes à contratação são os abaixo relacionados.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49





			com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico ou couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).		
Total estimado					R\$ 11.641,49

5.2. O valor e a quantidade total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1.** O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da autorização de compra.
- 6.2.** Deverá a CONTRATADA entregar as cadeiras montadas e em perfeito estado para uso imediato.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6.** Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.
- 6.7.** O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

- 7.1.** O critério de julgamento das propostas deverá ser por item..





8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** A modalidade de contratação será pregão, na sua forma eletrônica, por meio de sistema de registro de preços, uma vez que trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** Com a presente contratação pretende-se suprir a demanda pontuada neste objeto, por meio da aquisição dos itens aqui descritos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta, salvo o contrato atualmente vigente para o mesmo objeto, que, no entanto, se extinguirá quando da entrada da vigência deste.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS

- 12.1.** A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

- 13.1.** Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1.** Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa de aquisição de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, sendo necessária e condizente com o interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Assunto]
[Categoria]
[Título]

Ata de Registro de Preços para [Comentários].

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxx (SSP-xx), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxx, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 6/2023, deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe numerado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente ata tem como empresa(s) registrada(s) as seguintes, de acordo aos respectivos itens.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Página 30 | 42



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro dos fornecedores nos termos dos itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens anteriores somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Este contrato é originário do(a) [Categoria], **homologado/ratificada** em **preencher**, conforme justificativas constantes do [Título].

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

CONTRATANTE
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CONTRATADA
[Gerente]
Representante legal

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547
 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Página 35 | 42



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

[Assunto]
[Categoria]
[Título]

Contrato de [Comentários] que entre si
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO e [Empresa].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, Centro, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, [Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Fax da Empresa], com sede na Rua preencher, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF sob nº preencher, portador da Carteira de Identidade nº preencher, residente e domiciliado na Rua preencher, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, [Categoria], [Título], bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes deste termo.

2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. As especificações e as estimativas de quantidades e valores são as abaixo relacionadas, de acordo às justificativas e documentos anexos ao Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo de contratação.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	19	Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Revestimento do assento e do encosto na cor preta, de couro sintético, couro ecológico e couríssimo, podendo ser liso ou com costuras. Com apóia-braços podendo ser com ou sem regulagem de altura, em polipropileno ou aço. Base giratória com aranha com 5 hastes/patas de aço, com rodízios duplos, com pintura epoxi preta ou com capa de proteção preta em polipropileno. Sistema de regulagem vertical de altura por coluna a gás desmontável, com fixação superior e inferior por encaixe cônico, com capa telescópica de proteção	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

Página 36 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmapatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





			em polipropileno preto. Assento com largura mínima de 44cm e profundidade mínima de 44cm. Encosto com altura mínima de 58cm e largura mínima de 40cm. Deverá atender aos requisitos da NR 17 do Ministério do Trabalho e a ABNT NBR 13.962/2018. (Marca/modelo de referência: Cavaletti/Start 4001-Presidente Giratória).		
Total estimado					R\$ xxxxxx

2.2. O valores e quantidades são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3.ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento poderá ser efetuado após a entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

3.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

4.ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista na Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

4.3. O prazo de vigência do contrato, se houver, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

4.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>.





5.ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O reajuste do contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. O reajuste do valor contratual incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

5.3. O reajuste dos valores da ata de registro de preços se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. O reajuste do valor da ata de registro de preços incidirá tanto sobre o valor da aquisição de passagens (item 1), quanto sobre o valor da RAV (item 2), visando corrigir a estimativa de gastos anuais conforme a correção inflacionária, de modo que o valor estimado não se torne insuficiente no decorrer do tempo.

5.5. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5.6. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

6.ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

6.2.1. De caráter moratório.

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. De caráter compensatório.

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.





6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO

7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

8.ª DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

9.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

9.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

9.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.





9.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

9.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

9.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

9.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

9.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

9.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

9.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

10.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto.

11.ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

12.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





12.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral

13.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

16.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Este contrato é originário do(a) [Categoria], homologado/ratificada em preencher, conforme justificativas constantes do [Título].

17.ª CLÁUSULA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 41 | 42



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

[Gerente]
Representante legal



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

Página 42 | 42



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D> e informe o código B5B0-194C-CFDA-260D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5B0-194C-CFDA-260D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 09/09/2024 13:47:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B5B0-194C-CFDA-260D>

De: Danieli F. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 13:42:09

Publicações do

EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO(SRP)

12/2024

—

Atenciosamente,

Danieli Bolzan

Técnico Legislativo I

Anexos:

AtoTeca.pdf

aviso_licitacao_compras.pdf

compras_gov_irp.pdf

DIOEMS.pdf

divulgado_compras.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Paginas_de_Jornal_de_Beltrao_10_de_setembro_de_2024_Edicao_n_8037.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

RelacaoItens92763405900122024000.pdf

sem_adesao_comprasgov.pdf



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Identificador: 4089233/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 12

Ano: 2024

Data da Assinatura: 09/09/2024

Ementa: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/9/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3107		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	DIOEMS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DANIELI BOLZAN

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

09/09/2024 14:43:26



O Aviso de Licitação foi incluído.

Órgão

98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

UASG Responsável

927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00011/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

54

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Valor Total da Compra (R\$)

11.641,4900

Quantidade de Itens

1

Objeto

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Divulgação do Aviso de Licitação

* Data da Divulgação

10/09/2024

* CPF do Responsável

077.852.799-93

* Nome

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

* Função

Presidente

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/09/2024

Período da Disponibilidade do Edital

* Das 08:00 * às 17:59 e das às

Endereço

* Logradouro

Rua Arariboia, 491, Centro

* Código do Município

77518

* Município/UF

Pato Branco/PR

Bairro

Centro

DDD

46

Telefone

32721547

Ramal

Fax

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 26/09/2024 às 14:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso | Excluir Aviso | Disponibilizar apenas para Divulgação

Solução SERPRO

Proc. Administrativo/Legislativo 1.129/2024 | Anexo: aviso_licitacao_compras.pdf (1/1) 146/154

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Licitação

09/09/2024 14:25:42



A Licitação foi incluída.

Órgão 98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR UASG Responsável 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

* Modalidade de Licitação Pregão * N° da Licitação 90012 * Ano da Licitação 2024 * Forma de Realização Eletrônico * Modo de Disputa Aberto/Fechado

* Lei Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) * Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto

* Tipo de Objeto Bens Comuns

N° da IRP 00011/2024 Característica Registro de Preço (SRF) * N° do Processo 54 Compra Nacional Não

Validade da Ata SRP 12 mes(es)

* Valor Total da Compra (R\$) 11.641,4900 * Quantidade de Itens 1 Total de Itens Incluídos 1

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação - MGI ou por órgão autorizado pelo MGI, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? Sim Não

Obras ou Serviços de Engenharia

* Objeto Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

317 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de

144 Caracteres Disponíveis

Responsável pela Autorização da Compra * CPF do Responsável 077.852.799-93 * Nome EDUARDO ALBANI DALA COSTA * Função Presidente

Salvar Excluir Licitação Gerar Relação de Itens

Grupos Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncpe> junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 9 de setembro de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador: 149C82DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/09/2024 14:45:37



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR		927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90012/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00011/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
54	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto				
Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.				
Data da Divulgação				
10/09/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/09/2024 às 08:00		Em 26/09/2024 às 14:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

12

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

54

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0103100012136000449052420000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

11.641,49

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital

10/09/2024

Data da Abertura das Propostas

26/09/2024

Data Registro

10/09/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4029199984 (Logout)

Proc. Administrativo/Legislativo 1.129/2024 | Anexo: Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf (1/1)

150/154

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/DetalhesProcessoCompra.aspx

1/1

Prefeitura Municipal de Clevelândia

2º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 021/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando os pedidos de esclarecimento e impugnação, após análise do Departamento de Informática desta municipalidade, resolvemos ratificar o edital em alguns pontos, portanto:

ONDE LÊ-SE:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Do termo de Referência:

Item	Descrição Completa
01	Computador com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 256gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet (ou adaptador usb para rj45). Com mouse conexão usb, 3 botões, resolução: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio usb padrão abnt2, plug and play, com teclas multimídias. Monitor led 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 hz (hd) e caixas de som usb. Windows 10 pro original. Pacote office original
02	Computador com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 512gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet (ou adaptador usb para rj45). Com mouse conexão usb, 3 botões, resolução: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio usb padrão abnt2, plug and play, com teclas multimídias. Monitor de monitor led 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 hz (hd) e caixas de som usb. Windows pro 10 original. Pacote office original
03	Gabinete com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 256gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet. Windows 10 original. Pacote office original.
04	Gabinete com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 512gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet. Windows 10 original. Pacote office original
114	Projtor De Teto E Mesa; Resolução 1024 X 768 Pixels; Saída De Luz 3.400 Lumens; Resolução Nativa: 1024 X 768 (Xga); Tipo De Lâmpada: 210 W; Duração Da Lâmpada Em Modo Economia: Até 12.000 Horas E Modo Normal: Até 6.000 Horas; 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Projtor Compatível Com Computadores Pc E Mac; Alto-Falante

	Embutido; Com Controle Remoto Com Distância De Operação De No Mínimo 6m; Interface: 1x Ush-B, 1x Hdmi, 1xvga, 1x Video, 1x Rs-232c, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1xsaída De Áudio.
115	Projtor de alta definição para salões e salas grandes de reuniões mínimo 4000 lúmens em cor e 3600 lúmens em preto, hdmi e usb; resolução de vídeo: 1920 x 1080; portas de entrada e saída: 02 portas hdmi, vga, 01 porta d-sub 15 pin, 01 porta rca (áudio/vídeo). Com controle remoto e cabo de alimentação padrão tripolar.

LEIA-SE:

7.1 Os documentos de habilitação serão solicitados e enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Os licitantes terão o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Do termo de referência:

Item	Descrição Completa
01	Computador com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 256GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet (ou Adaptador USB para RJ45). Com mouse conexão USB, 3 botões, RESOLUÇÃO: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio USB padrão ABNT2, Plug and Play, com teclas multimídias. Monitor LED 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 Hz (HD) e caixas de som USB. Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original
02	Computador com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 512GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet (ou Adaptador USB para RJ45). Com mouse conexão USB, 3 botões, RESOLUÇÃO: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio USB padrão ABNT2, Plug and Play, com teclas multimídias. Monitor de Monitor LED 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 Hz (HD) e caixas de som USB. Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.
03	Gabinete com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 256GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet. Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.
04	Gabinete com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 512GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet. Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.
114	Projtor de teto e mesa; padrão ISO Lumens, Resolução mínima 1024 x 768 pixels; Saída de luz mínimo 3.400 lumens; Resolução mínima nativa: 1024 x 768 (XGA); Tipo de lâmpada: 210 W; Duração da lâmpada em modo economia: Até 12.000 horas e modo normal: Até 6.000 horas; 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Projtor compatível com computadores PC e Mac; Alto-falante embutido; Com controle remoto com distância de operação de no mínimo 6m; Interface: 1x USB-B, 1x HDMI, 1xvga, 1x Video, 1x RS-232c, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1xsaída de Áudio.

115	Projtor de Alta Definição para salões e salas grandes de reuniões padrão ISO Lumens, no mínimo 4000 Lúmens em cor e 3600 Lúmens em preto, HDMI e USB; Resolução de Vídeo mínima: 1920 X 1080; Portas de Entrada e Saída: 02 Portas HDMI, VGA, 01 Porta D-Sub 15 pin, 01 Porta RCA (áudio/vídeo). Com controle remoto e cabo de alimentação padrão tripolar
-----	--

2. Considerando as alterações supra citadas a nova data de abertura do presente processo licitatório será 20/09/2024 às 08:30 horas.

Clevelândia, 09 de setembro de 2024.

Rodrigo A. Mendes da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 23/2024
Processo Administrativo: 50/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de setembro de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 23/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses. Clevelândia - PR, 09 de setembro de 2024
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, VEM CONVO-CAR TODOS OS TRABALHADORES, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação - RAÇÃO ANIMAL, com data-base no mês de setembro para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, na data de 11 de setembro de 2024, às 09h15; na sede do Sindicato, localizado em Francisco Beltrão – PR – Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália - CEP: 85.603.000, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e aprovação ou não da PAUTA UNIFICADA PREVIAMENTE ELABORADA PELA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO JUNTAMENTE COM FEDERAÇÃO E ENTIDADES CONVENIADAS - referente às cláusulas sociais e econômicas(percentual de reajuste salarial, piso normativos, adicional por tempo de serviço, cesta básica/ajuda alimentação, adicional de horas extras, adicional noturno, etc. manutenção das demais cláusulas da CCT 2017/2018, com exceções para as alterações de data, valores, percentuais, modificações de redação de cláusulas preexistentes ou inclusão de novas cláusulas tratada pelas partes negociantes), para a CCT 2018/2025 (estabelecendo valores anuais, reajustes e as respectivas regras(cláusulas) para os períodos de: 01.09.2018 a 31.08.2019, 01.09.2019 a 31.08.2020, 01.09.2020 a 31.08.2021, 01.09.2021 a 31.08.2022, 01.09.2022 a 31.08.2023, 01.09.2023 a 31.08.2024 e 01.09.2024 a 31.08.2025) à ser firmada juntamente com a FTIA-PR e demais sindicados filiados à ela, com o SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE RAÇÃO ANIMAL. b). Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada ½(meia) hora após, na mesma data e local. Francisco Beltrão – (PR), 06 de setembro de 2024. Derli Leal - Presidente.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ca-deiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo. PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). TIPO:Menor preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPA-RÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br. Pato Branco, 9 de setembro de 2024. DANIELI BOLZAN - Pregoeira



CIRUSPAR – AVISO DE DISPENSA Nº 07/2024-PROCESSO Nº 43/2024

O CIRUSPAR Torna público que a abertura de Contratação Direta, Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024, com base na lei 14.133/2021, que tem por. Objeto Formação de registro de preços para aquisição de arla32 para as ambulâncias, renault master 2.3 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2024/2025 precisam usar obrigatoriamente para a redução da poluição, para a utilização do CIRUSPAR SAMU 192 Sudoeste do PR. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.ciruspar.pr.com.br, na aba Licitações. Sendo o prazo para envio e participação até a data de 13/09/2024. Keli Roberta Zocche Cesa – Presidente da comissão de contratação do CIRUSPAR.



Câmara Municipal de Palmas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Palmas-Pr, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, homologado em 04 de Setembro de 2024, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico de conformidade com o que segue:

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
CNPJ: 77.778.728/0001-73

DETENTOR DA ATA: Matheus Henrique da Silva

CNPJ/MF nº 50.155.144/0001-95

ÍTEM	PRODUTO	QTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Envelopes fabricados 180x250 280x424mm 4x0 cores papel sulfite 90g com logo da câmara municipal.	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
02	Envelopes Fabricados 260x360 415x535mm 4x0 cores papel sulfite 90g com logo da Câmara Municipal.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
04	Papel Timbrado 210x297mm, 4x0 cores em papel sulfite alta alvura 90g.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
05	Convite para Sessões Soles 205x220mm, 4x4 cores em couche brilho comercial 250g, vinco, dobra, 1 paralela com logo da Câmara Municipal.	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
06	Certificados Moções, 210x297mm, 4x0 cores em couche brilho comercial 250g cintado, impressão em offset com logo da Câmara Municipal.	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00

Total da Ata: R\$ 3,401,00 (Três mil, quatrocentos e um reais)

Vigência: De 04 de Setembro de 2024 a 04 de Setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

Palmas/PR, 09 de Setembro de 2024.

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Palmas-Pr, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, homologado em 04 de Setembro de 2024, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico de conformidade com o que segue:

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
CNPJ: 77.778.728/0001-73

DETENTOR DA ATA: Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda

CNPJ/MF nº 17.615.848/0001-28

ÍTEM	PRODUTO	QTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Pasta aberta 318x470mm 4x0 cores, tinta em cartão cis 300g com logo da Câmara Municipal	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00

Total da Ata: R\$ 1.745,00 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: De 04 de Setembro de 2024 a 04 de Setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

Palmas/PR, 09 de Setembro de 2024.

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR



Edital nº 90012/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/09/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000057/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

Informação complementar:

Cadeira giratória tipo presidente. Confeccionada em aço. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó na cor preta. Assento e encosto de madeira compensada de no mínimo 12mm. Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano com densidade de no mínimo 40kg/m³ e no máximo 55kg/m³, e espessura mínima de 5cm. Conforme Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92763405900122024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 11.641,49

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Cadeira escritório	19	R\$ 612,71	R\$ 11.641,49	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cadeira escritório

Descrição Detalhada: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Fixos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19 **Quantidade Mínima Cotada:** 19

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 612,71

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (19)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Licitação

09/09/2024 14:36:06



O Item de Licitação foi alterado.

Órgão

98014 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

UASG Responsável

927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90012/2024

Característica

Registro de Preço (SRF)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00011/2024

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Critério de Julgamento da Licitação

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto da Licitação

Bens Comuns

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Material

Código do Item

480978

Descrição do Item

Cadeira escritório

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Fixos

987 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade Total do Item

19

* Quantidade Mínima a ser Cotada

19

* Critério de Julgamento

Menor Preço

Critério de Valor

Valor Estimado

* Valor Unitário (R\$)

612,7100

* Valor Sigiloso?

☐ Sim ☒ Não

Tipo de Benefício

Tipo I

Grupo

Não Agrupado

* Tipo de Variação

Monetário

* Intervalo Mínimo entre Lances

0,01

☐ Utilizar Margem de Preferência ?

* Permitir Adesões

☐ Sim ☒ Não

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1

Ir

Próximo Item

Licitação

Grupos

Itens

Local de Entrega

Pesquisa de Preço de Mercado

ICMS

(*) Campo de preenchimento obrigatório.